

**PORTARIA GD Nº 40, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a eleição para a escolha do Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, revogando a Portaria GD 29, de 19 de setembro de 2017.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária do Museu Paulista da Universidade de São Paulo ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 23 de novembro de 2017.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão, no prazo de 25 de outubro a 06 de novembro, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.



§ 2º - O Diretor divulgará, às 15 horas do dia 07 de novembro de 2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 a 20 de novembro de 2017, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 15 horas do dia 21 de novembro de 2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.


§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino e Cultura e Extensão, até o dia 22 de novembro de 2017.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora do Museu Paulista. 

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 7º** - A apuração dos votos, a cargo de 02 membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

**Artigo 8º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

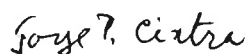
**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino e Cultura e Extensão, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será até a data de 23 de junho de 2018, que é quando encerra o primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de outubro de 2017



Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra  
Decano do Museu Paulista da USP